

**Educação, Esporte e Cultura**

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA  
CELOSEJ

**EXTRATO DA CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC.

OBJETO: Construção da **Quadra de esportes padrão SEDUC da Escola Estadual Professora Hermânia Caldas**, segundo o regime de empreitada por preço unitário.

**Prazo de Execução:** 210(duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

**DECISÕES:** A Comissão declarou:

a) credenciados todos os prepostos das licitantes que se apresentaram, exceto a preposta da licitante Construtora FCK;

b) que todas as licitantes fazem jus aos privilégios das microempresas e empresas de pequeno porte, exceto a licitante Estrutura Construções;

c) classificadas as propostas das licitantes A4 Empreendimentos EIRELI Ltda, Vibal Construções e Serviços Ltda, Construtora FCK Ltda, Estrutura Construções Ltda.

d) desclassificada a proposta da licitante Pedreira Pardo.

Com isso, as três licitantes melhores classificadas que participaram da fase de habilitação são, nessa ordem: A4 Empreendimentos EIRELI Ltda, Vibal Construções e Serviços Ltda e Estrutura Construções Ltda.  
Aracaju, 29 de junho de 2020.

Euler José Ribeiro Neto  
Presidente da Comissão

**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2020-GECON**

**COOPERANTES:** Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC – CNPJ13.128.798/0014-18, Aracaju/SE, Josué Modesto dos Passos Subrinho – CPF nº 072.925.035-00 e a **ÁRVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A** – CNPJ nº 19.004.863/0001-65, JOÃO BRAGA LEAL - CPF nº 095.973.977-73.

**OBJETO:** Acrescentar as alíneas “d”, “e” e “f” ao item 2.2 Da CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS E DAS OBRIGAÇÕES

**VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará até o final do distanciamento social.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2020

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto Estadual nº 26.720, de 20 de novembro de 2008 e, nas disposições contidas na Instrução Normativa nº 006/CGE, de 10 de dezembro de 2008, na Instrução Normativa e 003/CGE, de 10 de maio de 2013, bem como, em conformidade com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Parecer nº 3019/2020-PGE.

**JOSUÉ MODESTOS DOS PASSOS SUBRINHO**

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

**Saúde**

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 89/2020  
ARACAJU, 30 DE JUNHO DE 2020.

Instaura Processo Administrativo, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 05 de maio de 2020, considerando:

- A representação formulada pela Coordenação Estadual de Atenção Pre e Hospitalar-SES, solicitada por Jurema Mércia Viana de Jesus Santos, através do Protocolo nº 02000015493/2020/4, datada de 02/06/2020.

**R E S O L V E**

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa **COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTA DE SERGIPE** iplicadas na Lei 8.666/1993, estando sujeita às penas previstas nos artigos 77 e seguintes e 87, incisos I, II, III e IV, do mesmo diploma legal, assegurando-lhe o direito à prévia defesa, nos termos ao art. 14 do Decreto nº 24.912/2007.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente, constituída pela Portaria 199/2019, para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar assessoramento técnico, quando necessário, oficiando-se, para tanto, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 4º. A Comissão terá 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura dessa Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º. Entra em vigor na data de publicação, a partir da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

**MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Saúde

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 90/2020  
ARACAJU, 30 DE JUNHO DE 2020.

Instaura Processo Administrativo, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 05 de maio de 2020, considerando:

- A representação formulada pela Coordenadora do CADIM Amanda Prata Vasconcelos e do Farmacêutico Gary Lineker Rodrigues Feitosa, através da Comunicação Interna nº 5775/2020, datada de 25/06/2020,

**R E S O L V E**

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa **JMS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** iplicadas na Lei 8.666/1993, estando sujeita às penas previstas nos artigos 77 e seguintes e 87, incisos I, II, III e IV, do mesmo diploma legal, assegurando-lhe o direito à prévia defesa, nos termos ao art. 14 do Decreto nº 24.912/2007.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente, constituída pela Portaria 199/2019, para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar assessoramento técnico, quando necessário, oficiando-se, para tanto, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 4º. A Comissão terá 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura dessa Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º. Entra em vigor na data de publicação, a partir da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

**MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Saúde

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 91/2020  
ARACAJU, 30 DE JUNHO DE 2020.

Instaura Processo Administrativo, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 05 de maio de 2020, considerando:

- A representação formulada pela Coordenadora do CADIM Amanda Prata Vasconcelos e do Farmacêutico Gary Lineker Rodrigues Feitosa, através da Comunicação Interna nº 5829/2020, datada de 25/06/2020,

**R E S O L V E**

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa **JMS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** iplicadas na Lei 8.666/1993, estando sujeita às penas previstas nos artigos 77 e seguintes e 87, incisos I, II, III e IV, do mesmo diploma legal, assegurando-lhe o direito à prévia defesa, nos termos ao art. 14 do Decreto nº 24.912/2007.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente, constituída pela Portaria 199/2019, para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar assessoramento técnico, quando necessário, oficiando-se, para tanto, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 4º. A Comissão terá 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura dessa Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º. Entra em vigor na data de publicação, a partir da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

**MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Saúde

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em realização de serviços de pltagem.

**PROCESSO Nº 020.000.32505/2019-6**

**DATA DA SESSÃO DE DISPUTA:** 13/07/2020 às 09:00h

**NO SITIO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**BASE LEGAL:** Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006 e 8.234, de 05.07.2017. Decretos Estaduais n.ºs 25.728/2008, 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017.

**PARCELR JURIDICO:** 2452/2019 - PGE

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670, Aracaju/SE, das 08h00min às 16h00min ou [pregao4.licitacao@saude.se.gov.br](mailto:pregao4.licitacao@saude.se.gov.br)